



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



Lei Municipal Nº 506/2014

Lagoa Nova/RN, 16 de Dezembro de 2014.

**“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DA RÁDIO
COMUNITÁRIA DE LAGOA NOVA, DAS LEIS MUNICIPAIS
APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.”**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo proposição preliminar de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal deverá veicular através da emissora de Rádio Comunitária local, as Leis Municipais que sejam aprovadas e sancionadas, com vistas a melhor informar sobre os seus efeitos e alcances em prol da comunidade, podendo para este fim ser firmado convênio ou parceria entre as Instituições.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua entrada em vigor, inclusive sobre a forma de formalizar a parceria ou convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal previsto para o exercício 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 16 de Dezembro de 2014.

João Maria Alves de Assunção

João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal
CPF: 503.514.194-20